



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI Nº. 007/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

A P R O V A D O

Em: 23/01/2019

Sessão Extraordinária

Senador de Valério

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02 Poder Executivo
02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços
15.451.0019.1015 Execução de Projetos de Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51 **Obras e Instalações**

RECURSO MUNICIPAL..... R\$ 80.000,00

FICHA:

02 Poder Executivo
02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços
15.451.0019.1015 Execução de Projetos de Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51 **Obras e Instalações**

RECURSO MUNICIPAL..... R\$ 12.000,00

TOTAL..... R\$ 92.000,00

Art.2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação Vinc. à Convênio (Secr. Estadual de Habitação).
.....**R\$ 80.000,00**

II - Anulação Parcial das Seguintes dotações:

1

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:	122		
02	Poder Executivo		
02.26	Secret. Mun. De Governo e Administração		
99.999.0005.9999	Planejamento Gestão Orçamentária e Financeira		
9.9.99.99	Reserva de Contingência		
RECURSO PRÓPRIO.....		RS	12.000
TOTAL.....		RS	92.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI 007/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Execução de Obras e Serviços de Construção de Alambrado, Guard Rail e Plantio de Grama para atender o **Convênio SH- 243398/2018, celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual de Habitação do Estado de São Paulo.**

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto a **Secretaria Estadual de Habitação do Estado de São Paulo.**, conforme cópia da Proposta que segue anexa.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal